Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1599 DE 22 DE MARÇO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, RELATIVO AO ACORDO PRADEM.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de aditivo contratual com o Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao acordo PRADEM, na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente, repassando 33 funcionários para Escolas Estaduais.

Art. 2º - Para atender ao acordo PRADEM, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, a partir de 02/03/99 à 28/02/2000. funcionários, conforme tabela abaixo:

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA
14	**Servente de Escola**	**40**
05	**Auxiliar de Secretaria**	**40**
04	**Aux. de Serviços Gerais**	**40**
09	**Vigias**	**40**
01	**Professor**	**20**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MARÇO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA